CONTRATAÇÃO (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais):
984445 - 165/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
322/2026

DISPENSA ELETRÔNICA:
87/2026

CONTRATANTE (UASG):
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (984445)

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS COM TEMÁTICA ÉTNICO-RACIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS/MG, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DOS ESTUDANTES A OBRAS, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS EDUCATIVAS DE COMBATE AO PRECONCEITO E À DISCRIMINAÇÃO RACIAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 10.639/2003, PARA EXECUÇÃO DA EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 87.36, DE AUTORIA DO VEREADOR VITOR COSTA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 13.679,50 (Treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO
23/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM, SENDO:
Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS

GUIA PARA O FORNECEDOR (ÚTIL PARA EMPRESAS QUE VÃO PARTICIPAR PELA 1ª VEZ):

https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

CONTRATAÇÃO: 984445 - 165/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Divinópolis , por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Av. Paraná, nº 2.601, Bairro São José, nesta Cidade, realizará Dispensa Eletrônica nº xx/2026, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.501/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/11/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hs.
Link: www.gov.br/compras
Critério de Julgamento*:* menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de livros literários com temática étnico-racial, destinados ao atendimento das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis/MG, visando ampliar o acesso dos estudantes a obras, contribuindo para a valorização da diversidade étnico-racial, o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento de práticas educativas de combate ao preconceito e à discriminação racial, em consonância com a lei federal nº 10.639/2003, para execução da emenda individual impositiva nº 87.36, de autoria do Vereador Vitor Costa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A Descrição do item/serviço ocorrerá conforme anexo I e Termo de Referência

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF,por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderesexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.2.6. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ouapós o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTAINICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso,e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LeiComplementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para acontratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie aparcela ou à totalidade da remuneração.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **conforme abaixo:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Nacional de Pessoas Jurídicas

6.1.3. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;

6.1.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS) (https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantidopela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelaControladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedorae de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 dejunho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores seráverificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou dedocumentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houverdúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a solicitação de fornecimento e Nota de Empenho.

7.2. A entrega deverá ser efetuada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Endereço: Rua Minas Gerais, nº 1474, Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP 35.500-007.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer dashipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução docontrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de ContrataçãoDireta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,§9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)*dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídicasucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DOMICÍLIO MUNICIPAL ELETRÔNICO (DME)

9.1 – A licitante participante deste aviso de dispensa ou que vier a receber a Solicitação de Fornecimento, bem como o empenho, deverá providenciar o seu cadastramento no Domicílio Municipal Eletrônico (DME), instituído pela Lei Municipal nº 9.475/2024, por meio do endereço eletrônico dme.divinopolis.mg.gov.br.

9.1.1 – As instruções e procedimentos para adesão e uso da plataforma constam no Manual do DME, disponível em: https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/NzU1YjgxYjAtNjI0ZS00YzRjLTgzOTYtNDg3MTk1ZDYyM2Iz.

9.1.2 – Caso a licitante ou contratada não realize o autocadastramento, fica o Município plenamente autorizado a efetivar o cadastramento de ofício, cujos efeitos jurídicos e a validade das comunicações vigorarão a partir da data de realização do cadastramento de ofício.

9.2 – Uma vez cadastrada a empresa, todas as comunicações, notificações, intimações decorrentes da execução contratual serão realizadas por meio do DME, dispensando-se a via postal, pessoal ou publicação no Diário Oficial, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 9.475/2024.

9.3 – É de inteira responsabilidade da empresa manter seus contatos atualizados e acompanhar regularmente sua caixa postal no DME. A comunicação considerar-se-á realizada no dia da consulta pelo usuário ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos contados do envio (ciência tácita), nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 9.475/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa depreços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimentodeserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente queimpeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanarerros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentaçãode suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo decontratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Diretae de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Jordana de Freitas Bueno
Diretora Financeira Administrativa

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS
AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ - Divinópolis
CEP: 35501-170 CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100
E-mail: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br Site: http://www.divinopolis.mg.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 87/2026 - DL

Processo Administrativo: **322/2026**
Data do Processo: **16/11/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	UN	70420004-LIVRO - O Pequeno Príncipe Preto. Autor: Rodrigo França. Ilustrações: Juliana Barbosa Pereira. Editora: Nova Fronteira. 1ª edição; 32 páginas. ISBN 9788520938386. Dimensões aproximadas (L x A): 20,5 x 27,5 cm.	69,2300	3.461,50
2	50,000	UN	70420004-LIVRO - Descobrindo a Minha História. Autor: Lázaro Ramos. Ilustrações: Fernanda Rodrigues. Editora: Sextante. 1ª edição; 48 páginas. ISBN 9788543111223. Dimensões aproximadas (L x A): 20,5 x 25,5 cm.	64,2300	3.211,50
3	50,000	UN	70420004-LIVRO - Óculos de Cor. Autora: Lilia Moritz Schwarcz. Ilustrações: Suzane Lopes. Editora: Companhia das Letrinhas. 1ª edição; 144 páginas. ISBN 9788574069562. Dimensões aproximadas (L x A): 14,7 x 22,5 cm.	79,9000	3.995,00
4	50,000	UN	70420004-LIVRO - Meu Crespo é de Rainha. Autora: bell hooks. Ilustrações: Chris Raschka. Editora/selo: Boitatá. 1ª edição; 32 páginas. ISBN 9788575596081. Dimensões aproximadas (L x A): 17,2 x 20,2 cm.	60,2300	3.011,50

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	13.679,50

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone:_____

Responsável pela assinatura do contrato: _____

E-mail (pessoal) do responsável pela assinatura da ATA/CONTRATO:_____

E-mail (comercial):_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 87/2026

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						

TOTAL DO LOTE	R$

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

AGÊNCIA ___. CONTA BANCÁRIA ___. NOME DA AGÊNCIA ___.

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Havendo divergência entre a descrição do site compras.net e o edital, prevalecerá a descrição do edital.

Local e data.

_____(Assinatura do representante legal da empresa)_____

Nome

RG/CPF

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS

AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ - Divinópolis - MG
CEP: 35501-170 CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100
E-mail: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br Site: www.divinopolis.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.:

Processo Administrativo:
Contrato:
Sequencial do Contrato:
Aditivo:
Data da Contratação:
Data da Solicitação:
Data de Homologação:

Página: 1/1

Fornecedor: **Telefone(s):**
CPF/CNPJ:
Endereço:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:

Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Histórico:

Empenho:
Dotações utilizadas:
Compl. Elemento:
Recurso:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total

	Total Geral:	

Divinópolis/MG, data .

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LMW-OO1-L83-8W6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/11/2026 às 11:52:18

Assinantes

Jordana De Freitas Bueno

Assinou em 16/11/2026 às 15:58:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.492.356-**.

Eu, Jordana De Freitas Bueno, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LMW-OO1-L83-8W6

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007
(37) 3229-9715 – gacco@educação.divinopolis.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS COM TEMÁTICA ÉTNICO-RACIAL

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **aquisição de livros literários com temática étnico-racial, destinados ao atendimento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis/MG, visando ampliar o acesso dos estudantes a obras, contribuindo para a valorização da diversidade étnico-racial, o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento de práticas educativas de combate ao preconceito e à discriminação racial, em consonância com a Lei Federal nº 10.639/2003, para execução da Emenda Individual Impositiva nº 87.36, de autoria do vereador Vitor Costa..**

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização do sistema Compras.gov.br.

1.3. A aquisição será realizada em compra única, com entrega integral dos quantitativos contratados, não se tratando de registro de preços nem de fornecimento parcelado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se nos arts. 18, 23, 33, inciso I, 72, 75, inciso II, 95, inciso I, e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.980/2023, que recepciona os atos normativos e regulamentos expedidos pela União para aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal, ressalvadas as matérias com regulamentação própria, e demais normas pertinentes.

2.2. O valor estimado da contratação é inferior ao limite atualizado para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada mediante justificativa específica constante dos autos, com fundamento no art. 4º, parágrafo único, inciso I, alínea “a”, item 1, do Decreto Municipal nº 15.994/2023, que faculta, mediante justificativa, a elaboração do ETP nas contratações diretas por dispensa em razão do valor.

3 – JUSTIFICATIVA E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A aquisição visa ampliar e qualificar o acervo literário disponibilizado aos alunos das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, por meio de obras que abordam identidade, diversidade, História e Cultura Afro-Brasileira e relações étnico-raciais.

3.2. A iniciativa contribui para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à valorização da diversidade, ao fortalecimento da identidade cultural dos estudantes e à prevenção e ao enfrentamento do preconceito e da discriminação racial, em consonância com os objetivos da Lei Federal nº 10.639/2003, que alterou a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.

3.3. A contratação decorre da Emenda Individual Impositiva nº 87, de autoria do vereador Vitor Costa, cujo objeto indicado é a aquisição de livros com temática étnico-racial, tendo como público-alvo os alunos atendidos pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. O valor indicado na emenda será complementado por contrapartida da Secretaria Municipal de Educação para suportar o valor integral da aquisição.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNR-XZX-DMQ-DWJ.

3.4. Pretende-se assegurar a disponibilização dos 200 exemplares às ações e práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, favorecendo o acesso dos estudantes a obras literárias adequadas à abordagem da temática.

4 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os livros deverão corresponder às obras identificadas abaixo, observados título, autoria, editora/selo editorial e ISBN. O ISBN é utilizado como identificador bibliográfico objetivo da edição pretendida, de modo a evitar o fornecimento de obra, edição ou publicação diversa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LIVRO	UNID.	QTD.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO*	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	O Pequeno Príncipe Preto. Autor: Rodrigo França. Ilustrações: Juliana Barbosa Pereira. Editora: Nova Fronteira. 1ª edição; 32 páginas. ISBN 9788520938386. Dimensões aproximadas (L x A): 20,5 x 27,5 cm.	Exemplar	50	R$ 69,23	R$ 3.461,50
2	Descobrindo a Minha História. Autor: Lázaro Ramos. Ilustrações: Fernanda Rodrigues. Editora: Sextante. 1ª edição; 48 páginas. ISBN 9788543111223. Dimensões aproximadas (L x A): 20,5 x 25,5 cm.	Exemplar	50	R$ 64,23	R$ 3.211,50
3	Óculos de Cor. Autora: Lilia Moritz Schwarcz. Ilustrações: Suzane Lopes. Editora: Companhia das Letrinhas. 1ª edição; 144 páginas. ISBN 9788574069562. Dimensões aproximadas (L x A): 14,7 x 22,5 cm.	Exemplar	50	R$ 79,90	R$ 3.995,00
4	Meu Crespo é de Rainha. Autora: bell hooks. Ilustrações: Chris Raschka. Editora/selo: Boitatá. 1ª edição; 32 páginas. ISBN 9788575596081. Dimensões aproximadas (L x A): 17,2 x 20,2 cm.	Exemplar	50	R$ 60,23	R$ 3.011,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 13.679,50**

***** Os preços médios unitários foram calculados pela média aritmética simples dos três valores cotados para cada título, mantida a precisão integral no cálculo e demonstrada a precisão estendida na tabela para permitir a reprodução dos totais. Os valores monetários totais são apresentados com duas casas decimais.

4.2. As dimensões indicadas são aproximadas e servem como referência física da obra. Eventuais variações dimensionais próprias do processo editorial ou de acabamento não caracterizarão desconformidade, desde que o exemplar corresponda ao ISBN e à edição especificados, mantendo-se título, autoria, editora/selo, conteúdo e número de páginas indicados.

4.3. Não será admitida a substituição por título semelhante, edição distinta, adaptação, versão resumida, e-book, audiolivro ou obra de outro ISBN, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, precedida de justificativa técnica e verificação de que a alteração não descaracteriza o objeto nem compromete a finalidade da contratação.

4.4. Os exemplares deverão ser novos, sem uso, completos, em perfeito estado de conservação, sem páginas faltantes, rasuras, manchas, rasgos, umidade, mofo, danos na capa ou lombada, defeitos de

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNR-XZX-DMQ-DWJ.

impressão ou quaisquer avarias que prejudiquem sua leitura, manuseio, apresentação ou durabilidade.

5 – PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1. A metodologia adotada foi a média aritmética simples dos preços unitários apresentados pelos três fornecedores para cada título, multiplicada pela quantidade de 50 exemplares. Os orçamentos originais, datados de 29/10/2026, deverão integrar os autos do processo como documentos comprobatórios da pesquisa.

5.2. O valor global estimado da contratação é de R$ R$ 13.679,50 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), considerado o conjunto dos quatro itens. A memória de cálculo e os orçamentos que dão suporte à estimativa integram a instrução processual.

5.3. A ausência de consulta a painel ou banco de preços decorre da particularidade dos objetos, identificados por título e ISBN, e da necessidade de assegurar comparabilidade entre as edições. A pesquisa direta com fornecedores encontra amparo no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser mantidos nos autos os orçamentos, a identificação dos fornecedores, as datas e a memória de cálculo.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os lances e a classificação ocorrerão individualmente para cada um dos quatro itens, facultada a participação do fornecedor nos itens de seu interesse.

6.2. O preço médio estimado de cada item, calculado conforme o item 5, será divulgado no procedimento e constituirá o preço máximo aceitável pela Administração para o respectivo item. Serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao preço máximo do item, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições deste Termo de Referência.

6.3. A proposta deverá identificar o título e o ISBN ofertados, a editora/selo editorial, o preço unitário e o preço total do item. A Administração poderá solicitar documentação complementar estritamente necessária à confirmação da edição e da conformidade do livro.

6.4. Não será exigida amostra previamente à disputa, considerando que a identificação do objeto por título e ISBN permite verificar objetivamente a edição pretendida. A Administração poderá, no recebimento, conferir os exemplares e rejeitar os que não corresponderem ao objeto contratado.

6.5. O valor máximo de cada item será aquele registrado no sistema de contratação, observada a memória de cálculo da estimativa. Eventual divergência meramente decorrente de arredondamento deverá ser tratada pelo setor responsável antes da publicação do aviso, de modo que os valores cadastrados no Compras.gov.br e os constantes do Termo de Referência e da planilha estimativa sejam consistentes.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A contratação será de compra única, devendo a contratada realizar a entrega integral dos exemplares, conforme os quantitativos adjudicados em cada item, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Rua Minas Gerais, nº 1474, Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP 35.500-007. A entrega deverá ser

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNR-XZX-DMQ-DWJ.

previamente agendada com a unidade responsável pelo recebimento, em dias úteis e durante o horário de expediente.

7.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos, correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.4. Os livros deverão ser transportados e acondicionados de modo a evitar danos, deformações, umidade, sujeira ou qualquer alteração que comprometa sua integridade.

7.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando justificativa e documentação comprobatória. A comunicação não implica prorrogação automática do prazo, que dependerá de análise e autorização da Administração.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os livros em conformidade com as especificações, quantidades, ISBNs, prazos e demais condições deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.2. Entregar os exemplares novos, íntegros e adequadamente acondicionados, responsabilizando-se pela qualidade e pela conformidade do objeto.

8.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, os exemplares recusados por divergência de título, ISBN, edição, quantidade ou por apresentarem avarias ou defeitos.

8.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive frete, transporte, tributos, seguros e encargos incidentes.

8.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, na forma da legislação aplicável.

8.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às orientações do gestor e do fiscal relacionadas à execução do fornecimento.

8.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pela contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e encaminhá-la à contratada, contendo as informações necessárias à execução.

9.2. Disponibilizar as informações necessárias ao agendamento e à realização da entrega.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificar a conformidade dos livros e registrar as ocorrências identificadas.

9.4. Receber provisoriamente os exemplares entregues e realizar a conferência para fins de recebimento definitivo.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os exemplares que estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta aceita, solicitando a substituição quando cabível.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNR-XZX-DMQ-DWJ.

9.6. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.7. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas e as providências necessárias à sua correção.

10 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento do objeto observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo:

I – provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor responsável, com verificação posterior da conformidade dos exemplares com as exigências deste Termo de Referência;

II – definitivamente, após a conferência da quantidade, dos títulos, dos ISBNs, das edições, das condições físicas e dos demais requisitos, mediante registro ou termo que comprove o atendimento das exigências da contratação.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou divergências identificados posteriormente, nos limites da legislação aplicável.

10.3. A fiscalização será exercida por Patrícia Rodrigues Tavares, Diretora de Programas e Projetos, matrículas nº 99021047 e nº 99021507, a quem caberá acompanhar a entrega, realizar ou coordenar a conferência dos exemplares, registrar ocorrências e atestar o recebimento, sem prejuízo de outras atribuições legais.

10.4. A gestão da contratação ficará a cargo de Júlio César Nunes Campos, Coordenador Financeiro, matrícula nº 2035386, responsável por coordenar a gestão administrativa da contratação, acompanhar os registros e adotar as providências necessárias à adequada execução.

10.5. O fiscal e o gestor deverão atuar dentro das atribuições que lhes forem formalmente designadas, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

11 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal correspondente, desde que a documentação esteja regular e a despesa devidamente liquidada.

11.2. A nota fiscal deverá corresponder aos itens e quantitativos efetivamente recebidos e aceitos, contendo os dados necessários à identificação da contratação e da Nota de Empenho.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será formalmente comunicada para regularização. O prazo de pagamento ficará suspenso até a correção, reiniciando-se após a apresentação da documentação regular, sem prejuízo da aplicação das regras legais pertinentes.

11.4. Para fins de pagamento, deverão ser observadas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista e os documentos de habilitação aplicáveis ao procedimento, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as regras do aviso de contratação direta.

12 – FORMA DE CONTRATAÇÃO E SANÇÕES

12.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por dispensa eletrônica, com disputa no sistema Compras.gov.br, observadas as regras do aviso de contratação direta, deste Termo de Referência, do Decreto Municipal nº 15.980/2023 e da legislação aplicável.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNR-XZX-DMQ-DWJ.

12.2. Por se tratar de dispensa em razão do valor, a formalização poderá ocorrer por instrumento hábil substitutivo ao contrato, como Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme definição do setor competente e do procedimento de contratação.

12.3. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação de danos e das demais consequências legais.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária informada pela Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES DE RECURSOS
02.006.001.2060.12.122.2300.3.3.90.30	357	1.500.930 e 1.500.000

13.2. A despesa será suportada pelos recursos vinculados à Emenda Individual Impositiva nº 87 e pela contrapartida da Secretaria Municipal de Educação, conforme distribuição e disponibilidade orçamentária-financeira a serem demonstradas nos documentos próprios da instrução processual.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.980/2023, nas demais normas aplicáveis e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta.

14.2. Integram a instrução da contratação, para todos os efeitos, a indicação da Emenda Individual Impositiva nº 87, a justificativa de ausência do ETP, a planilha estimativa, os orçamentos originais dos fornecedores e os demais documentos pertinentes.

14.3. Este Termo de Referência deverá ser utilizado em conjunto com o aviso de contratação direta e com as informações cadastradas no Compras.gov.br, devendo haver correspondência entre a descrição dos itens, os ISBNs, as quantidades e os preços máximos divulgados.

Divinópolis, novembro de 2026.

" Documento Assinado Digitalmente"

JORDANA DE FREITAS BUENO

Diretora Financeira Administrativa
Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XNR-XZX-DMQ-DWJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/11/2026 às 16:22:47

Assinantes

Jordana De Freitas Bueno

Assinou em 13/11/2026 às 16:47:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.492.356-**.

Eu, Jordana De Freitas Bueno, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XNR-XZX-DMQ-DWJ